

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2023

Reuniram-se no dia 20/10/2023 as 07:10, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL IMBUÍA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES EM LAJOTAS DE RUAS EVELINO SELL, ANTONIO ALLEIN, FERNANDO ARNOLD, E NA RUA FREI SILVIO - EST 0+0,000 ATÉ 2+18,150, NO MUNICÍPIO DE IMBUÍA/SC, OBJETIVANDO A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 004/2023, Nº SGPE SCC 10859/2023 – UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL SIE, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE E O MUNICÍPIO DE IMBUÍA/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.624.323/0001-06
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58
JAB ENGENHARIA LTDA	33.860.380/0001-93
JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	15.009.878/0001-65

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A comissão de licitação vem através deste retificar a Ata de Recebimento e Abertura de Licitação 1/2023 referente ao processo licitatório 70/2023 aonde ser ler;

Abre-se o prazo para a empresa JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, apresentar a 6.2.1. Habilitação Jurídica e Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista: g) apresentar a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; que está vencida desde o dia 20/08/2022, conforme o Processo Administrativo 70/2023 - 6.2.1. Habilitação Jurídica e Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista: 6.2.3.2. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Por um equívoco foi aberto o prazo para a entrega de Cnd do FGTS e a partir deste momento se abre o prazo novamente para a correção da mesma, passa a se ler: 6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-6.2.1. Habilitação Jurídica e Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista: d) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); segue abaixo a comprovação de que a mesma está vencida, conforme publicação no sítio do município desde o dia 20/10/2023 no link;

<https://imbuia.sc.gov.br/uploads/sites/391/2023/10/documento-de-habilitacao-empresa-JMK-ARTEFATOS.pdf>

ESCLARECIMENTOS E OUTROS

27/10/2023 - ata da proposta 70-2023

27/10/2023 - quadro comparativo de preço 70-2023

20/10/2023 - ATA DA DOCUMENTAÇÃO

20/10/2023 - credenciamento e habilitação empresa Anthinhas

21/10/2023 - credenciamento e habilitação empresa JAB ENGENHARIA

20/10/2023 - credenciamento e habilitação empresa KURTZ

20/10/2023 - documento de habilitação empresa JMK ARTEFATOS

documento-de-habilitacao-empresa-JMK-ARTEFATOS.pdf

9 / 59 100%

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ: **15.009.878/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'g' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:16:33 do dia 21/02/2023 «hora e data de Brasília». Válida até 20/09/2023.
Código de controle da certidão: **C459.F1B5.B5F5.C912**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAPTURE E ESBOÇO

POR 10:14
PTB2 30/10/2023

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ: 15.009.878/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:16:33 do dia 21/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2023.

Código de controle da certidão: **C459.F1B5.B5F5.C912**

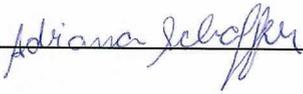
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6.2.3.2. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo fica contado a partir desta data, devendo ser encaminhada a CNDS até dia 03/10/2023 as 13:00 hs.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ADRIANA SCHAFFER
MEMBRO



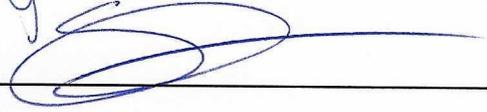
ALICE INACIO
PRESIDENTE



CRISTIANE MILVERSTET
MEMBRO



GUILHERME SUBTIL ARRUDA
MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEONARDO AURELIO BENATO
(JAB ENGENHARIA LTDA)

ELDER BICHINOCK
(ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI)

CHARLES FRANCO
(KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA)
